



IEPG SUMMIT'25

Pensando o futuro com *inteligência artificial e consciência social*

A DINÂMICA DO TRIBUNAL DO JÚRI EM ITAJUBÁ/MG À LUZ DA TEORIA ATOR-REDE: INTERFACES ENTRE JUSTIÇA, TECNOLOGIA E CULTURA NA DECISÃO POPULAR EM CRIMES DE HOMICÍDIO.

Mario Roberto Rodrigues Martins – 01mariomartins@gmail.com
Adilson da Silva Mello – prof.adilsonmello@unifei.edu.br

Palavras-chave: Teoria ator-rede, Tribunal do Júri, Homicídio, Justiça, desenvolvimento e tecnologias.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) reconhece o Tribunal do Júri¹ como órgão competente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, reforçando o caráter democrático com participação popular na justiça penal. Essa instituição, entretanto, é marcada por um complexo conjunto de influências humanas, sociais e tecnológicas que moldam as decisões dos jurados.

A atuação de jurados leigos (sem a obrigatoriedade de formação jurídica) insere no julgamento elementos extrajurídicos, tais como valores morais, religiosos, políticos e culturais que, em muitos casos, tem a aptidão de sobrepor a racionalidade jurídica com argumentações que remontam a legítima defesa da honra, retribuições religiosas, apelo ao medo, demonização da vítima, justiça privada (Lei de Talião), pobreza, passado do réu e da vítima, compaixão, cartas psicografadas, dentre outros. Lado outro, o emprego crescente de tecnologias na produção e valoração das provas, como laudos digitais, reconstituições virtuais, exames laboratoriais, geolocalização e inteligência artificial, intensifica a complexidade desse cenário interdisciplinar, reconfigurando a dinâmica de convencimento no plenário.

Diante desse contexto, a pesquisa busca compreender como a justiça é “fabricada” no Tribunal do Júri da Comarca de Itajubá/MG nos crimes de homicídio e feminicídio, sob

¹ Art. 5, XXXVIII, CRFB/88

a ótica da Teoria Ator-Rede (TAR) de Bruno Latour. Mais do que um estudo sobre o funcionamento jurídico, busca-se lançar luz sobre os encontros e tensões que marcam a experiência no julgamento popular e como a justiça é vivida, negociada e reinterpretada por diferentes atores.

O estudo se justifica pela ausência de pesquisas que articulem o Tribunal do Júri, os crimes de homicídio e feminicídio e a Teoria Ator-Rede no contexto brasileiro, configurando oportunidade de inovação teórico-metodológica e de contribuição à compreensão das dinâmicas sociotécnicas do júri popular.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Referencial teórico

O principal referencial teórico da pesquisa é a Teoria Ator-Rede, de Bruno Latour, bem delineada na obra “Reagregando o Social”. A TAR propõe compreender o social como uma rede de associações heterogêneas, livre de hierarquias, formada por atores humanos e não humanos.

Ao acompanhar o Conselho de Estado da França, onde realizou entrevistas, observou sessões e discutiu conclusões, Latour observou que o direito se constrói por meio de práticas, documentos, tecnologias e instituições que interagem de forma dinâmica, formando um tecido contínuo de mediações e traduções, oportunidade em que produziu a obra “A fabricação do direito: um estudo de etnologia jurídica”:

Nesta obra, tentamos trazer a prova disso capturando o direito pelo movimento incessante dos documentos que, em caso de contestação, permitem constituir um litígio bem formado, à condição de que outros textos tenham previsto um procedimento de solução que, se for contestada, permite ir até o fim remontando, passo a passo, de corte em corte, de texto em texto, a totalidade dos laços estabelecidos anteriormente a isso, que outros agentes, nossos caros conselheiros, tentam dar coerência através de um trabalho incessante de arrumação, de atualização, de esquecimento, de retificação, codificação, comentários, interpretações, a fim de que nada se perca e nada se crie, que tudo que passa inexoravelmente - o tempo, os humanos, os lugares, os bens, as decisões - permaneça vinculado por um fio contínuo, de forma que a segurança jurídica sirva de rede a todos os requerentes potenciais, para que os humanos possam cada um aproveitar da força de todos. (Latour, 2019, p.340-341.)



No Tribunal do Júri, o julgamento emerge como espaço híbrido, onde discursos jurídicos, narrativas emocionais e elementos técnicos se cruzam. Juízes, jurados, promotores, advogados, policiais, réus, testemunhas, documentos, legislações, tecnologias etc. interagem como actantes em uma mesma rede, conferindo ao veredito uma natureza essencialmente sociotécnica, ou seja, a decisão final é fruto de uma rede sociotécnica formada por humanos e não humanos.

Essa perspectiva contrasta com a visão normativa da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen (2019), que propõe uma abordagem autônoma das normas jurídicas. Enquanto Kelsen busca a pureza do direito, Latour evidencia sua impureza constitutiva, em um campo de disputa, onde a racionalidade jurídica é atravessada por valores, emoções, artefatos tecnológicos, formando um tecido complexo de forças, trações e tensões a partir do qual se busca construir a decisão sobre crimes de homicídio e feminicídio.

André Lemos (2013) reforça essa visão interdisciplinar ao analisar o papel das tecnologias, aplicando a TAR, enquanto Schritzmeyer (2012) trata das performances simbólicas no direito contemporâneo, corroborando a ausência disciplinaridade do direito nos julgamentos.

Dessa forma, a TAR permite compreender o Tribunal do Júri como uma rede sociotécnica viva e instável, formulada por múltiplos elementos em constante negociação. Ao invés de tratar o julgamento como simples aplicação da lei, essa perspectiva evidencia o processo contínuo de tradução entre discursos, práticas, emoções e tecnologias que moldam a decisão final.

2.2 Metodologia

A pesquisa utiliza a cartografia de controvérsias e a etnografia como principais instrumentos metodológicos, levando-se em conta o caráter interdisciplinar e os princípios da Teoria Ator-Rede.

Segundo Lemos (2013), se a TAR é uma teoria, a cartografia de controvérsias é a sua metodologia. Esse instrumento permitirá identificar e acompanhar as tensões, negociações e disputas que emergem durante o funcionamento do júri popular, permitindo rastrear as redes formadas por atores humanos e não humanos.

A etnografia será empregada como estratégia de observação direta das práticas discursivas e simbólicas do plenário do júri, descrevendo e possibilitando compreender como os significados de justiça, verdade e culpa são produzidos coletivamente. Serão realizadas observações sistemáticas de sessões de julgamento na Comarca de Itajubá, além de entrevistas semiestruturadas com participantes dos processos.

A análise das informações angariadas permitirá compreender como se configuram as redes sociotécnicas que fabricam os vereditos, e de que modo tecnologias e discursos extrajurídicos são incorporados como mediadores da produção da decisão final, na construção da justiça local nos crimes contra a vida.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por tratar-se de um trabalho em fase de desenvolvimento, os resultados ainda não estão consolidados. Espera-se, contudo, que a pesquisa revele como o Tribunal do Júri de Itajubá opera como uma rede complexa de interações entre humanos e não humanos que se articulam na persuasão dos jurados para formação dos vereditos.

Pretende-se identificar como tecnologias, valores locais, tradições culturais e expectativas sociais moldam as decisões, conferindo ao júri popular um caráter de espelho da comunidade, contribuindo para a compreensão da justiça penal como um fenômeno sociotécnico, situado e dinâmico, em que a verdade jurídica é construída por meio de redes de tradução e negociação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa proposta busca oferecer uma leitura inovadora do Tribunal do Júri sob a ótica da Teoria Ator-Rede, reconhecendo-o como espaço de fabricação da justiça, permeado por múltiplas mediações entre humanos e não humanos, formando redes sociotécnicas.

Ao analisar a atuação dos actantes envolvidos, pretende-se demonstrar que a decisão final é resultado de um processo coletivo, fluido e situado, no qual o direito é continuamente performado e reconstruído.



IEPG SUMMIT'25

Pensando o futuro com *inteligência artificial e consciência social*

A originalidade do trabalho reside na aplicação da TAR ao júri popular, especialmente em um contexto local como Itajubá, contribuindo para o avanço dos estudos em sociologia do direito, antropologia jurídica e ciências sociais aplicadas à justiça penal.

AGRADECIMENTOS

Os autores expressam o sincero agradecimento à Universidade Federal de Itajubá e ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade pelo apoio institucional, pelo ambiente de pesquisa interdisciplinar e pelo estímulo constante à produção científica comprometida com o desenvolvimento social e tecnológico. Reconhecem, ainda, a dedicação de docentes e colegas de pesquisa, cuja troca de experiências tem enriquecido a construção deste trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 10 out. 2025.

LATOUR, Bruno. **A fabricação do direito: um estudo de etnologia jurídica**. Traduzido por Rachel Meneguello. – São Paulo: Editora Unesp, 2019.

LATOUR, Bruno. **Reagregando o Social - uma introdução à teoria Ator-Rede**. Traduzido por Gilson César Cardoso de Souza. Salvador: Edufba, 2012.

LEMONS, André. **A comunicação das coisas: teoria ator-rede e cibercultura**. São Paulo: Annablume, 2013.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri**. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

